



## **ATO Nº 002/2016**

O Presidente da FEDERAÇÃO PERNAMBUCANA DE FUTEBOL - FPF, no uso de suas atribuições estatutárias e legais,

### **CONSIDERANDO:**

As tratativas entre a Associação dos Repórteres Fotográficos e Cinematográficos da Imprensa de Pernambuco - ARFOC e a Federação Pernambucana de Futebol - FPF, desde o início do Pernambucano Celpe A1 | 2016 e, em especial, os acordados via meio eletrônico (e-mails) no dia 26/02/16;

### **CONSIDERANDO:**

O resultado da reunião realizada nesta data entre as instituições, visando dentre outros assuntos melhorias no sistema de credenciamento, posicionamento dos profissionais e a permissão aos associados da ARFOC para a utilização de equipamentos fotográficos por controle remoto atrás das metas, na área interna do gramado e posterior as placas de publicidades, bem como sua regulamentação;

### **RESOLVE:**

AUTORIZAR, para as competições estaduais posto a competência da FPF em relação a essas, a utilização de equipamento fotográfico por controle remoto atrás das metas na área interna do gramado, observando-se o que segue:

- a. O equipamento será instalado, única e exclusivamente, por trás das redes do "gol" (traves), sendo vedada sua instalação nas laterais do "gol", obedecida a distância mínima de 1 (um) metro da rede, devendo o equipamento ser instalado sobre tripé com no máximo 20 (vinte) centímetros de altura, objetivando não interferir na divulgação das placas publicitárias dos patrocinadores;
- b. O equipamento não poderá ser manejado fisicamente, sob nenhuma hipótese durante a realização da partida, nem mesmo para reposicioná-lo em caso de queda ou deslocamento o que só poderá ocorrer antes do início da partida ou no intervalo da mesma, compreendendo-se por início da partida o protocolo oficial de 30 (trinta) minutos antecedente ao início do jogo;



- c. O reposicionamento do equipamento no intervalo do jogo somente poderá ser efetuado após a saída do trio de árbitros e até 10 (dez) minutos antes do reinício da partida;
- d. A empresa ou os profissionais devem se responsabilizar pelo equipamento por escrito, antes de cada jogo ou quanto a toda competição, conforme desejar, quer individualmente ou coletivamente de modo a isentar o clube mandante e a FPF de qualquer responsabilidade quanto a reparo, manutenção ou indenização do equipamento;
- e. O arbitro tem livre arbítrio para permitir ou não a instalação do equipamento em caso de qualquer intercorrência;
- f. Equipamentos posicionados/fixados atrás da barra destinam-se única e exclusivamente para fotografia, não sendo permitido filmagem. O descumprimento poderá gerar, à critério do delegado do Jogo, a retirada do equipamento e suspensão ou até afastamento do profissional das competições sob coordenação e/ou supervisão da FPF;
- g. Não será permitido celular, câmeras Go-Pro, ou qualquer equipamento que não seja câmera fotográfica com disparador remoto;
- h. Os associados da ARFOC, quando credenciados pelo sistema online da FPF, gozarão dos benefícios do seguro de vida e de assistência medica no convenio FPF – Unilife durante o jogo.

Este ato em vigor na data de sua publicação no "Site" da FPF, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-SE. PUBLIQUE-SE

Recife, 01 de março de 2016.

EVANDRO CARVALHO  
Presidente